

## PROJETO DE LEI N° 202-01/2013

**Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao CTG Tropicilha Farrapa e dá outras providências.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Tropicilha Farrapa, CNPJ nº 90.803.628/0001-18, destinado a despesas de custeio do 7º Rodeio Crioulo, a ser realizado dias 04, 05 e 06 de outubro de 2013, no Parque de Eventos, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo  
13.392.0045.2067 Apoio a Eventos Culturais  
3.3.50.43 Subvenções Sociais (625)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo  
13.392.0045.2067 Apoio a Eventos Culturais  
3.3.50.43 Subvenções Sociais (625) R\$ 3.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

05.01 Secretaria de Administração  
28.846.0014.3004 Indenizações e Restituições  
3.3.90.93 Indenizações e Restituições (116) R\$ 3.000,00

Art. 7º Como contrapartida a entidade dispõe ao Município o seguinte:

- a) uso durante 01 ano do galpão do CTG Tropicilha Farrapa, situado na Rua Fábio Brito de Azambuja, para eventos promovidos pelo Poder Executivo;
- b) acesso ao 7º Rodeio Crioulo, dia 04 de outubro de 2013, para as Escolas Municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 202-01/2013

Lajeado, 05 de setembro de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza repassar R\$ 13.000,00 ao CTG Tropicilha Farrapa para despesas de custeio do 7º Rodeio Crioulo, a ser realizado dias 04, 05 e 06 de outubro de 2013, no Parque de Eventos, nesta cidade.

Em anexo, cópia do folder do 7º Rodeio Crioulo do CTG Tropicilha Farrapa.

O CTG Tropicilha Farrapa como contrapartida disponibilizará o uso do seu galpão, situado na Rua Fábio Brito de Azambuja, para evento promovido pelo Poder Executivo, e acesso ao 7º Rodeio Crioulo, dia 04 de outubro de 2013, para as Escolas Municipais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.